

100	João Leles Nonato	Administrativa	ZE-072 (Santa Maria da Vitória)	
101	Fabiano Silveira Martins	Administrativa	ZE-077 (Barra)	
102	Eduardo Magalhães Moreira	Administrativa	ZE-061 (Coribe)	

Nome (Livre)	Servidora pode concorrer a vaga em qualquer município; em caso de remoção no processo seletivo, a remoção administrativa para acompanhar cônjuge será revogada.
Nome (Restrição - art. 20 da Res. Adm. TRE-BA n.º 09/2019)	Servidor somente pode concorrer para o município de lotação atual ou outro município que integre região autorizada na respectiva decisão administrativa de remoção (Vitor Silva Santana - Salvador ou região metropolitana de Salvador: Simões Filho, Candeias, São Sebastião do Passé, Itaparica, São Francisco do Conde, Camaçari, Lauro de Freitas, Mata de São João, Dias D'Ávila ou Pojuca).
Claro de Lotação (Não disponibilizado no Edital - 1)	Servidor(a) pode concorrer a vaga em qualquer município; em caso de remoção, a vaga será disponibilizada.
Claro de Lotação (Não disponibilizado no Edital - 2)	Servidor somente pode concorrer para o município de lotação atual ou outro município que integre região autorizada na respectiva decisão administrativa de remoção; em caso de remoção, a vaga será disponibilizada.
Claro de lotação (Disponibilizado no Edital)	Disponível a todos os servidores(as) que não possuem restrição.

EDITAL TRE-BA Nº 6, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS(AS) SERVIDORES(AS) INSCRITOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO N.º 1/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições; Considerando a impossibilidade temporária da continuidade da realização do processo seletivo de remoção por meio de sistema informatizado, em razão dos motivos apresentados pela Comissão Permanente do Concurso de Remoção nos autos do Processo SEI n.º 0020971-49.2022.6.05.8000; e

Considerando o disposto no § 2º do art. 17 da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 09, de 12 de junho de 2019, publicada no DJE de 18/06/2019, que estabelece que o processo seletivo de remoção, a critério desta Presidência, poderá ser excepcionalmente realizado por meio não informatizado, mediante audiência pública para escolha das vagas pelos(as) servidores(as) inscritos(as),

CONVOCA os(as) servidores(as) inscritos(as) no Processo Seletivo de Remoção n.º 1/2022, relacionados(as) nos Anexos I e II do Edital de Homologação da Ordem de Precedência Definitiva do Processo Seletivo de Remoção n.º 1/2022, para comparecerem à sede deste Tribunal, nesta Capital, no dia 10 de fevereiro de 2023, às 09 (nove) horas, os Técnicos Judiciários, e no dia 13 de fevereiro de 2023, às 09 (nove) horas, os Analistas Judiciários, com a finalidade de, em audiência pública, procederem à escolha, mediante assinatura de termo de opção, de caráter irrevogável, de vaga existente na Secretaria do Tribunal ou em Zona Eleitoral, dentre as disponíveis em cada etapa, para a qual serão removidos(as), a pedido, observadas as seguintes disposições:

1. Será admitida a escolha de vaga existente por representante legal do(a) servidor(a), mediante apresentação de procuração, pública ou particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópias legíveis dos documentos de identidade de ambos, as quais serão retidas;
 - 1.1. Alternativamente, a procuração poderá ser assinada eletronicamente no SEI ou conter assinatura digital instituída pelo Governo Federal, por meio do "e-gov";
2. Cada audiência pública será realizada em até 06 (seis) etapas de escolha;
 - 2.1. O certame poderá ser encerrado antes da última etapa acima prevista, caso não exista servidor (a) contemplado(a) na etapa em processamento, restando vedada a sua prorrogação, mesmo na hipótese de remanescerem, na última etapa prevista, vagas de lotação não ofertadas aos participantes;
3. Serão oferecidas na primeira etapa exclusivamente as vagas constantes do Anexo do Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo de Remoção n.º 1/2022, publicado no DJE de 09 /12/2022, com Anexo retificado no DJE de 13/12/2022, enquanto que nas demais etapas do certame serão disponibilizadas as vagas surgidas após o processamento da(s) etapa(s) anterior (es);
4. O(A) servidor(a), observada a ordem de precedência, poderá escolher 01 (um) município;
 - 4.1. O(A) servidor(a), após a escolha do município, mediante assinatura do termo de opção, não poderá alterar ou desistir da sua escolha efetivada, tendo em vista o seu caráter irrevogável;
 - 4.2. Feita a opção pelo(a) servidor(a):
 - 4.2.1. A vaga escolhida ficará indisponível para os demais servidores(as) em quaisquer etapas da audiência pública;
 - 4.2.2. A unidade à qual se encontrava vinculado(a) passará a integrar, na(s) etapa(s) seguinte(s), o rol das disponíveis para remoção, ressalvada a situação prevista no item 2 do Edital n.º 2, de 19/01 /2023, publicado no DJE de 23/01/2023.
 - 4.3. Caso o(a) servidor(a) não esteja presente ou não proceda à escolha em alguma etapa, poderá fazê-lo nas etapas subsequentes, observada a ordem de precedência;
5. Na hipótese de escolha de vaga, para a Secretaria do Tribunal, por Analista Judiciário vinculado a Zona Eleitoral, deverá ser observada a identidade da área de atividade.
6. Concluída cada etapa de escolha, o seu resultado será divulgado de imediato na própria audiência pública:
 - 6.1. Abrindo-se nova lista de vagas de lotação para a etapa seguinte, remanescente da etapa anterior; e
 - 6.2. Retomando-se, em seguida, a convocação dos(as) servidores(as) não contemplados(as), observada a ordem de precedência;
7. O(a) servidor(a) contemplado(a) em etapa do certame não poderá participar das etapas de escolha subsequentes;
8. O dia 10 de fevereiro de 2023, para os Técnicos Judiciários, e o dia 13 de fevereiro de 2023, para os Analistas Judiciários, serão considerados como efetivo exercício para o(a) servidor(a) que comparecer à audiência pública, mediante sua assinatura em lista de presença;
9. O(a) servidor(a) removido(a) para ter exercício em outro município terá, a critério desta Presidência, o prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da portaria de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluindo nesse prazo o tempo necessário para deslocamento, salvo se dele declinar;
10. Correrão às expensas do(a) servidor(a) quaisquer despesas do seu deslocamento para participação na respectiva audiência pública de que trata este Edital, bem como para o novo município escolhido.

Salvador, 01 de fevereiro de 2023.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK